

## **S.R. DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**

### **Despacho Normativo Nº 163/1997 de 28 de Agosto**

Considerando que entre as atribuições da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais se encontram diversas áreas de grande sensibilidade social, sendo frequente necessitarem de obter respostas concretas sobre aspectos que os afectam directa ou indirectamente;

Considerando que é comum receberem-se reclamações de cidadãos que se dirigiram a serviços desta secretaria regional sem que tenham obtido resposta atempada, com manifesto prejuízo para os próprios e para o bom nome da administração;

Considerando que um dos deveres fundamentais da administração é a resposta pronta e responsável às solicitações que lhe são postas pelos cidadãos;

Assim nos termos da alínea d) do artigo 56.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores determino:

1. Sem prejuízo de prazos mais curtos que sejam estabelecidos por Lei ou regulamento em razão da matéria, toda a correspondência que der entrada em qualquer serviço dependente desta secretaria regional deverá obrigatoriamente ser respondido no prazo máximo de dez dias úteis;
2. Caso no prazo indicado no número anterior não seja possível uma resposta cabal, deverá ser enviado ofício, que poderá ser baseado em formulário, que satisfaça obrigatoriamente os seguintes requisitos:
  - a) Indicar qual o serviço receptor e qual o funcionário ou entidade para o qual foi canalizado o processo, incluindo o endereço, telefone e forma de contacto para informação posterior;
  - b) Descrever a acção tomada ou que se espera tomar sobre a matéria;
  - c) Indicar o prazo estimado para uma resposta cabal.

7 de Agosto de 1997. - O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, *José Gabriel do Álamo Meneses*.